



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2788/2017

“SÚMULA: ACRESCENTA O ARTIGO 26-A NA LEI MUNICIPAL Nº 2631/2016 INSTITUINDO A COBRANÇA DE INSCRIÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o artigo 26-A na Lei Municipal nº 2631, de 20 de abril de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 26 – A - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de inscrição para participação nos eventos previstos na presente Lei.

§ 1º - O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Para o Fundo de Esportes”.

§ 2º - Serão cobrados os respectivos valores de inscrição para os seguintes eventos esportivos:

- I - Copa Rio Negro de Futsal: 47 UFM**
- II - Copa Rio Negro de Futsal Cinquentinha: 47 UFM**
- III - Campeonato Municipal de Futebol de Campo: 56 UFM**
- IV - Copa das Associações de Futebol Suíço: 31 UFM**
- V - Campeonato de Futebol Suíço Quarentinha: 47 UFM**
- VI - Campeonato de Futebol Suíço Cinquentinha: 47 UFM**
- VII - Rio Negro Cup de Basquete: 37 UFM**
- VIII - Rio Negro Cup de Voleibol: 37 UFM**
- IX - Rio Negro Cup de Handebol: 37 UFM**
- X - Copa Rio Negro de Vôlei de Areia: 6 UFM**
- XI - Corrida do Aniversário de Rio Negro: 9 UFM”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 30 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral